



GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - SEAS
INSTITUTO ESTADUAL DO AMBIENTE - INEA

PAUTA DE REUNIÃO

Data: 02/12/2020 – Horário: **11h**

Local: **Videoconferência**

Objeto: 553ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental do Condir

Participantes: Membros do Conselho Diretor

Assuntos:

- **DILAM – Diretoria de Licenciamento Ambiental.**

1. EXT-PD/014.8566/2020 - Direcional Distribuidora de Derivados de Petróleo Ltda.

Recebimento, armazenamento e distribuição de gasolina, óleo diesel, álcool hidratado, álcool anidro e biodiesel, com capacidade de armazenamento de 2.747m³, 2.090m³, 1.045m³, 572m³ e 168m³, respectivamente, no Município de Duque de Caxias - GELRAC

Licença de Operação

2. E-07/002.8779/16 – Rio Power Participações S.A.

Averbação da Licença Prévia e de Instalação (LPI IN049633) referente à instalação de Central Geradora Hidrelétrica (CGH), com potência instalada de 3MW, no Rio Santana, com manejo de fauna, supressão de 0,2ha de vegetação nativa em estágio inicial de regeneração para passagem de canal de adução e supressão de 0,62ha de vegetação localizada na Faixa Marginal de Proteção (FMP) do Rio Santana, no Município de Miguel Pereira, para: (i) alterar o objeto que passará para: *“implantação de Central Geradora de Eletricidade (CGH) com potência instalada de 3MW no Rio Santana com*

inea instituto estadual
do ambiente

SEAS

Secretaria de
Estado do
Ambiente e
Sustentabilidade



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO
VAMOS VIRAR O JOGO

realização de manejo de fauna”; (ii) excluir as condições de validade nº 20, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32 e 33; e (iii) incluir as condições de validade a seguir: “São vedadas edificações, edículas ou qualquer tipo de construção na Faixa Marginal de Proteção (FMP), definida com 50,00 metros em ambas as margens do Rio Santana, a partir da seção projetada de 22,80 metros, com exceção das estruturas da CGH destinadas a geração de energia. A seção teórica é de uso exclusivo para demarcação da FMP”; “Apresentar projeto de compensação ambiental, em 90 dias, que deverá ser executado de acordo com o disposto na Resolução INEA nº 89/2014, adotando a proporção mínima de 5:1 em relação a área que sofreu intervenção, tendo como base para cálculo a área ocupada pela casa de força e pelas estruturas temporárias implantadas durante a instalação da CHG, ou optar pelo mecanismo financeiro de compensação florestal, de acordo com a Resolução SEAS nº 12/2019”; “Assumir integral responsabilidade pelos prejuízos que as instalações implantadas venham a causar no corpo hídrico”; “Realizar a pré-operação do empreendimento durante o período de até 180 dias, informando previamente ao INEA a sua data de início”; “Não depositar material de bota-fora / bora espera em Área de Preservação Permanente”; “Não realizar supressão de vegetação sem a prévia autorização do órgão ambiental competente” – GELANI

3. EXT-PD/010.7944/2020 - Construtora Zadar Ltda.

Continuidade da atividade na área remanescente do atual maciço em operação constituído pela Célula Emergencial e Etapa 1 do aterro sanitário de Macaé (66.300m²), no Município de Macaé – GELANI

Autorização Ambiental

4. E-07/505.763/11 - Central de Tratamento de Resíduos de Barra Mansa S.A.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 525ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 06/05/2020, que aprovou o requerimento de renovação da Licença Ambiental de Recuperação (LAR IN021240) para recuperação do vazadouro municipal de Barra Mansa, no Município de Barra Mansa – DILAM (GELANI)

5. E-07/200.245/03 – Viação Mauá S.A.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 523ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 15/04/2020, que: (i) aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO FE09859) para garageamento, reparos mecânicos e elétricos, lubrificação, lavagem, lanternagem, capotaria, recauchutagem de pneus, pintura da frota de veículos; estocagem e abastecimento de óleo diesel distribuídos em 03 (três) tanques aéreos de 50m³, 56m³ e 57m³ cada, no Município de São Gonçalo; e (ii) determinou que a DIPOS verifique se a empresa efetuou o pagamento da multa aplicada por meio do Auto de Infração CECAEAI/00132217, lavrado no processo administrativo E-07/200.774/08, no valor de R\$ 3.000,00 – DILAM (GELIN)

6. E-07/204.147/03 - Infineum Brasil Ltda.

Ratificar as decisões do Conselho Diretor em suas 524ª e 545ª Reuniões Ordinárias de Licenciamento Ambiental, dos dias 29/04/2020 e 23/09/2020, respectivamente, que aprovaram o requerimento de averbação da Licença de Operação e Recuperação (LOR IN050191) referente à produção de aditivos (melhorador de viscosidade, dispersante e pacote de aditivos) para óleos lubrificantes, em concomitância com a recuperação ambiental de áreas contaminadas, no Município do Rio de Janeiro, para alterar a condicionante nº 15, que passará de: *“Cumprir o projeto de adequação das bacias dos tanques e seu respectivo cronograma, até dezembro de 2019, apresentando ao final e no prazo de até 30 dias, as evidências de finalização das adequações”* para: *“Cumprir o projeto de adequação das bacias dos tanques e seu respectivo cronograma, até setembro de 2020, apresentando ao final e no prazo de até 30 dias, as evidências de finalização das adequações”* – DILAM (GELIN)

7. E-07/002.6732/13 - Shell Brasil Petróleo Ltda.

Ratificar a decisão do Conselho Diretor em sua 530ª Reunião Ordinária de Licenciamento Ambiental, do dia 10/06/2020, que: (i) aprovou o requerimento de renovação da Licença de Operação (LO FE013432) para realizar, em base de distribuição, as atividades de recebimento de óleos básicos por dutos, armazenamento

em tanques e transferência para caminhões-tanque, no Município de Duque de Caxias; e
(ii) deliberou, ainda, que o prazo de validade da licença seja de 6 anos – GELIN

- **PRESIDÊNCIA**

8. E-07/002.167/2020 – UTE GNA I Geração de Energia S.A.

Usina Termelétrica UTE GNA I, a gás natural, com capacidade instalada de 1.338,3MW em ciclo combinado e sua infraestrutura auxiliar (utilidades, tratamento de água e unidade de dessalinização, prédios administrativos, oficina, contêineres, sala de estocagem e laboratório), além da realização de captura, transporte, resgate e monitoramento de fauna silvestre, no Município de São João da Barra - CEAM

Licença de Operação

Rio de Janeiro, 01 de dezembro de 2020.

João Eustáquio Nacif Xavier
Presidente do INEA
Id. Funcional nº 2028244-3